

Processo n.: @PAP 22/80007422

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades no Edital de Pregão Presencial n. 09/2022 - Registro de preços para aquisição de pneus e serviços de recapagem

Interessada: Camila Paula Bérghamo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rodeio

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 378/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 135/2022**, para determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Não conceder o pedido de sustação cautelar do certame, tendo em vista a ausência dos requisitos legais (item 2.3 do Relatório DLC).

3. Com amparo no art. 9º, §1º, da Resolução n. TC-165/2020, notificar o Controle Interno do Município de Rodeio acerca dos seguintes apontamentos:

3.1. Que a adoção do critério de julgamento deve estar devidamente justificada, nos termos do disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 e atender ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, previsto no *caput* do art. 3º do mesmo diploma legal; e

3.2. Que a data de fabricação dos pneus inferior a 6 (seis) meses desrespeita os parâmetros legais previstos no art. 3º, I, da Lei n. 8.666/93, ante ao possível prejuízo à competitividade.

4. Dar ciência desta Decisão à Representante, à Prefeitura Municipal de Rodeio e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 13/2022

Data da Sessão: 20/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chere

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC